



**DECRETO Nº 0027/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 168 da Lei Municipal nº 869, de agosto de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para 2019:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as disposições do art. 168 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019;

CONSIDERANDO que despesas inscritas em restos a pagar impactam negativamente nas disponibilidades de caixa, devendo ser pagos ou cancelados, na forma da lei, para não prejudicar a liquidez do município;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças e o Departamento de Contabilidade autorizados a registrar a anulação de empenhos inscritos em restos a pagar nas situações previstas nos incisos I a VI do art. 168 da Lei Municipal nº 869, de 29 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2018, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesas respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovam, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar, para efeito de anulação ou cancelamento.